



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1.674, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Estabelece critérios para a inscrição e a contratação de profissionais para atuação na Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Oeste, no Ano Letivo de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Compete à Secretaria Municipal da Educação e aos Diretores das Escolas Municipais em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Decreto e Instruções Complementares.

Art. 2º. Este Decreto estabelece normas e critérios para a contratação para o exercício de função temporária para atendimento das necessidades das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Os critérios constantes neste Decreto foram homologados pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário Municipal de Educação, sendo amplamente divulgados nas comunidades escolares e nos meios de comunicação social.

CAPÍTULO II CONTRATAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º. Após o aproveitamento de todos os servidores efetivos da escola, após a atribuição de aulas/carga horária em Regime Especial de Jornada do Professor, persistindo a necessidade de pessoal, poderá haver contratação em caráter temporário, em cargo vago ou em substituição, de:

- I – Monitor de Creche, por qualquer prazo;
- II - Professor, para atuar na docência, por qualquer prazo;
- III - Professor na função de Professor Eventual/Apoio, por qualquer prazo;
- IV – Assistente Social Escolar, por qualquer prazo;
- V – Psicólogo Escolar, por qualquer prazo;
- VI – Pedagogo, nos afastamentos por 10 (dez) dias ou mais;
- VII - Demais cargos, nos afastamentos por 30 (trinta) dias ou mais.

§ 1º. É vedada a contratação para o exercício de cargo vago ou substituição quando, na própria escola ou em outra escola da localidade, houver servidor excedente que possa exercer tal função, observado os critérios estabelecidos neste Decreto;

§ 2º. A escola que contar com professor para substituição eventual de docente não pode contratar regente de turma por período igual ou inferior a dez dias letivos, exceto se o professor eventual já estiver atuando em substituição a outro docente.

Art. 4º. As vagas destinadas às contratações para o início ou no decorrer do ano letivo deverão ser divulgadas nas escolas, na Secretaria Municipal de Educação e outros locais públicos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º. As vagas serão divulgadas em Editais também no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br;

§2º. As vagas deverão ser divulgadas em Editais contendo dados como: data, horário e local da designação, cargo, turno, período do contrato, nº de vagas, carga horária, documentação necessária etc.

Art. 5º. A contratação para função pública no início e durante o ano letivo será processada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

SEÇÃO I DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 6º. Compete á Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos do município, coordenar o processo de inscrição, classificação e contratação de pessoal para as escolas municipais, quando necessário.

Art. 7º. O processo de inscrição para contratação em 2026 ocorrerá de **forma presencial** na sede da Secretaria Municipal de Educação (Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – Centro, sala nº 119 – 2º Andar, São Sebastião do Oeste - MG), de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§1º. A contratação será processada de forma **presencial** na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em outro local a ser divulgado no Edital;

§2º. Esgotada a listagem de candidatos inscritos, e não preenchendo as vagas ociosas, as mesmas serão divulgadas em novos Editais de Contratação presencial, com as informações necessárias no que se refere à documentação a ser apresentada, local da contratação e critérios para classificação dos candidatos presentes;

§3º. Em se tratando do 2º (segundo) edital e ainda permanecendo a necessidade de contratação, os candidatos presentes no momento da designação serão classificados de acordo com os critérios deste Decreto;

§4º. Somente serão classificados novos candidatos se no momento da designação previsto no 2º Edital não constar candidatos já inscritos na listagem de classificação;

§5º. O candidato que comparecer após o início da chamada poderá concorrer às vagas remanescentes, depois da conferência da documentação do candidato em atendimento e atribuição do cargo/aulas.

Art. 8º. O processamento das contratações obedecerá aos prazos previstos neste Decreto.

Art. 9º. A inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de forma irretratável e irrevogável de todos os critérios regulamentados através deste Decreto.

SEÇÃO II DAS VAGAS

Art. 10. Os quantitativos de vagas serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, a partir do Quadro Informativo de Turmas e Alunos e o de Apuração de Cargos e Funções a ser apresentado por cada escola.

§ 1º. O quantitativo de vagas para contratos temporários no início do ano letivo de 2026 será divulgado após convocação geral dos servidores efetivos, podendo ser alterado o número de vagas pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a demanda de cada escola.

§ 2º. As funções a serem preenchidas são as constantes no Anexo II deste Decreto, observada a necessidade de cada escola.

§ 3º. Deverá ser montado um cadastro reserva para as vagas que surgirem também no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrer do ano letivo de 2026.

SEÇÃO III DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Art. 11. O formulário para inscrição é a “Ficha de Inscrição”, disposta no Anexo III – A, B , C, D, E e F deste Decreto.

§1º - Deverá ser preenchida uma Ficha de Inscrição para cada cargo pretendido, sendo seis modelos:

Modelo A: Cargo de Monitor de Creche;

Modelo B: Cargo de Professor I;

Modelo C: Cargo de Especialista em Educação;

Modelo D: Cargo de Professor II (uma Ficha para cada conteúdo pretendido);

Modelo E: Cargo de Psicólogo Escolar; e

Modelo F: Cargo de Assistente Social Escolar.

§2º - Os dados constantes do formulário de inscrição deverão ser preenchidos pelo próprio candidato e entregue na Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Oeste (Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – Centro, Sala nº 119 – 2º Andar, São Sebastião do Oeste – MG no horário de 08h às 12h e de 13h às 16h). O preenchimento e os dados informados são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato;

§3º - O candidato que prestar informações incorretas, inexatas ou omitir quaisquer informações será desclassificado no ato da designação; ou a qualquer momento que se tomar conhecimento da irregularidade.

SEÇÃO IV DO ENVIO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Art. 12. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disposto no Anexo III deste Decreto e entregá-lo na Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Oeste (Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – Centro, Sala nº 119 – 2º Andar, São Sebastião do Oeste - MG), no horário de 08 às 12 h e de 13 às 16h, nos dias úteis do período de 10/11/2025 a 28/11/2025, conforme cronograma constante no Anexo I deste Decreto.

§1º - O comprovante de Inscrição será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

§2º - A Secretaria Municipal de Educação não aceitará inscrições entregues fora do prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 13. O candidato terá direito de escolha por ordem de classificação, sendo a partir do primeiro classificado e assim sucessivamente até o preenchimento das vagas apresentadas.

SEÇÃO V DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Art. 14. O período de inscrição será de 10/11/2025 a 28/11/2025, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

SEÇÃO VI DAS VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 15. São vedadas, sob qualquer hipótese, a inscrição condicional; a inscrição de candidato menor; a inscrição de candidato que não tenha os requisitos necessários para ser autorizado a lecionar; a inscrição por qualquer outro meio que não seja o disposto neste Decreto, bem como a inscrição de candidatos que contrariam o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, no que se refere a acumulação de cargos públicos.

SEÇÃO VII DO TEMPO DE SERVIÇO PARA INSCRIÇÃO

Art. 16. Será considerado “tempo de serviço”, para fins de inscrição de que trata este Decreto, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Oeste - MG até 30/06/2025, na função de Monitor de Creche, Professor Regente de Aulas ou Turmas, Especialista de Educação, Psicólogo Escolar e Assistente Social Escolar, devendo comprová-lo no ato da entrega da documentação, desde que:

- I – não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II – não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III – não tenha sido averbado para utilização no INSS ou outro órgão.

Parágrafo único. o tempo contado posterior à data limite não será considerado na classificação final.

Art.17. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela emissão das contagens de tempo dos candidatos, podendo ser solicitado no ato da inscrição, o quantitativo de tempo de serviço que o mesmo dispõe na rede municipal de ensino de São Sebastião do Oeste até 30/06/2025.

Parágrafo único. Não poderá ser utilizado para inscrição o tempo que o candidato:

- I – vinculou a cargo efetivo ativo;
- II – utilizou para fins de aposentadoria;
- III – utilizou para fins de averbação no INSS ou outros órgãos.

SEÇÃO VIII DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 18. Os candidatos inscritos serão classificados observando a seguinte ordem de prioridade:

- I – candidato habilitado;
- II – candidato autorizado a lecionar, que comprove matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação;
- III – candidato autorizado a lecionar que comprove ter Curso Superior (bacharelado ou tecnólogo) de habilitação específica na disciplina da designação;
- IV – candidato autorizado a lecionar com Licenciatura Plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou acrescido de Pós Graduação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação;
- V – candidato autorizado a lecionar que comprove matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – candidato autorizado a lecionar que comprove matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação;

VII – candidato autorizado a lecionar que comprove matrícula e frequência a partir do 3º período em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação.

§1º. Em todos os casos relacionados acima o candidato deve apresentar a comprovação da escolaridade conforme o caso;

§2º. Caso o candidato ainda não tenha a Autorização Temporária para Lecionar (ATL) válida, o mesmo deverá fazer a solicitação imediatamente após ser designado através do endereço: <https://sredivinopolis.educacao.mg.gov.br/home/institucional/2-uncategorised/425-cat-2> juntamente com o Ofício do Secretário Municipal de Educação confirmando a designação;

§3º. Caso o pedido da ATL seja indeferido pelo setor de “Autorização para Lecionar” da SRE o servidor contratado deverá ser dispensado do cargo.

Art. 19. Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se:

I – maior tempo de serviço em Escola Municipal de São Sebastião do Oeste, no conteúdo, no caso de Professor II ou função nos demais cargos;

II - Maior tempo de serviço em escolas municipais de São Sebastião do Oeste, em qualquer função, desde que na área da educação;

III – idade maior.

Parágrafo- Único. O tempo de serviço a que se referem os incisos I e II deste artigo será contado desde o ingresso até o dia 30 de junho de 2025;

Art. 20. É vedada a contratação de servidor cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria a disposição do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 21. O servidor contratado em caráter de substituição deve ser mantido, quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ou na hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre uma e outra designação não ultrapasse cinco dias letivos.

Art. 22. O servidor dispensado por provimento do cargo será novamente designado, sem necessidade de divulgação da vaga, se o titular que deu origem a sua dispensa afastar-se no prazo máximo de cinco dias letivos após o provimento.

Art. 23. O Professor II já contratado para número de aulas inferior a 18 (dezoito) aulas semanais deverá assumir as aulas que surgirem no mesmo conteúdo até completar o cargo, antes de sua divulgação para designação de outro candidato, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24. A data de início da contratação deve corresponder ao primeiro dia de exercício do servidor e o término não pode ultrapassar o ano civil.

Art. 25. A contratação para a função de professor regente de aulas, observado o limite de 18 (dezoito) aulas semanais e considerando o acréscimo por exigência curricular, pode ocorrer para até três conteúdos curriculares.

Art. 26. Na contratação para duas funções públicas de professor regente de aulas deverá ser observado o limite máximo de três conteúdos.

SEÇÃO IX DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 27. O resultado da classificação dos inscritos será disponibilizado no site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br, nas datas e horários dispostos no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO III

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 28. No ato da convocação o candidato selecionado, deverá apresentar, pessoalmente, os documentos informados na Ficha de Inscrição, sob pena de desclassificação, em vias originais e/ou cópias, cujas cópias serão arquivadas na Pasta Funcional do servidor depois de conferidas, datadas e assinadas:

I – comprovante de habilitação/escolaridade ou qualificação para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar (original e cópia);

II – Autorização Temporária para Lecionar (ATL) com comprovante de matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação (apresentar neste caso: original e cópia do “ATL” e original e/ou cópia para o comprovante de matrícula e frequência que comprove o período em curso);

III – Autorização Temporária para Lecionar (ATL) com Diploma ou Declaração de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar de Curso Superior (bacharelado ou tecnólogo) de habilitação específica na disciplina da designação (apresentar neste caso: originais e cópias da “ATL”, Diploma ou Declaração de Conclusão de curso e Histórico Escolar do curso);

IV – Autorização Temporária para Lecionar (ATL) com Diploma ou Declaração de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou acrescido de Pós Graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação (apresentar neste caso: originais e cópias da “ATL”, Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar do curso de habilitação ou Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar do curso de Pós - Graduação);

V – Autorização Temporária para Lecionar (ATL) com comprovante de matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação (apresentar neste caso: original e cópia da “ATL” e original e/ou cópia do comprovante de matrícula e frequência que comprove o período em curso);

VI – Autorização Temporária para Lecionar (ATL) com comprovante de matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação (apresentar neste caso: original e cópia da “ATL” e Originais e/ou cópias do Comprovante de matrícula e frequência no curso e Histórico Escolar dos períodos já cursados);

VII – Autorização Temporária para Lecionar (ATL) com comprovante de matrícula e frequência a partir do 3º período em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação (apresentar neste caso: original e cópia da “ATL”; original e/ou cópia do comprovante de matrícula e frequência no curso e original e/ou cópia do Histórico Escolar dos períodos já cursados).

§1º. Em todos os casos relacionados nos incisos III a VII o candidato deve apresentar a comprovação da escolaridade conforme o caso e a Autorização Temporária para Lecionar (ATL), dentro de seu período de validade, expedida por SRE – Superintendência Regional de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

§2º. Caso o candidato ainda não tenha a Autorização Temporária para Lecionar (ATL) válida, o mesmo deverá fazer a solicitação imediatamente após ser designado através do endereço: <https://sredivinopolis.educacao.mg.gov.br/home/institucional/2-uncategorised/425-cat-2> juntamente com o Ofício do Secretário Municipal de Educação confirmando a designação;

§3º. Caso o pedido da “ATL” seja indeferido pelo setor de “Autorização para Lecionar/CAT” da SRE o servidor contratado deverá ser dispensado do cargo.

IX – Certidão de Nascimento ou Casamento / União Estável (original e cópia);

X – Título de Eleitor (original e cópia);

XI - comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (original ou cópia);

XII - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos (original e cópia);

XIII – Carteira de Identidade (original e cópia), (Não será aceita CNH);

XVI – Comprovante de Situação Cadastral no CPF (original ou cópia);

XIV – Carteira de Trabalho (Página com a Foto e Verso), (original e cópia);

XV – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho de que não possui (original ou cópia);

XVI – Comprovante de endereço atualizado (original ou cópia);

XVII – Atestado de antecedentes criminais (original ou cópia);

XVIII - 2 (duas) fotos 3 x 4.

XIX - Declaração dos bens e valores componentes do patrimônio privado (exigência do Tribunal de Contas – Instrução nº 03/93);

XX – Declaração de Acúmulo de Cargos e/ou Funções (a ser preenchida no ato da designação);

§1º As declarações a que se referem os incisos XIX e XX serão preenchidas no ato da designação;

§2º. É dispensada a apresentação da comprovação de contagem de tempo pelo candidato, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação dispõe de relação de tempo atualizado até 30/06/2025 de todos os servidores contratados de suas escolas municipais.

§3º. Todo candidato à contratação para função pública deverá submeter-se a exames admissionais, nos termos da legislação vigente e das normas complementares emitidas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos fornecer o formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.

Art. 30. Os dados para a contratação devem ser registrados em formulário próprio ou ata de contratação, assinado pelo servidor, pelo Diretor Escolar ou Secretário Municipal de Educação e encaminhados, imediatamente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, para fins de elaboração do contrato e pagamento.

CAPÍTULO IV DOS CONTRATOS E DO PRAZO

Art. 31. A designação será efetivada no transcorrer do ano letivo de 2026, **de forma presencial**, após solicitação da Diretoria da Escola à Secretaria Municipal da Educação, devendo ser observada a real necessidade da contratação, após avaliação e autorização da Secretaria Municipal da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 32. O candidato designado em caráter de substituição será mantido quando ocorrer prorrogação do afastamento do substituído. Poderá ser mantido o designado caso o substituído apresente novo afastamento em até 05 (cinco) dias letivos a partir da data final do afastamento anterior.

Art. 33. Fica a critério da Secretaria Municipal da Educação a substituição de qualquer designado, caso não apresente desempenho satisfatório no exercício da função.

Art. 34. Esgotada a listagem de aprovados do Concurso Público 004/2023, de candidatos inscritos, e não preenchendo as vagas ociosas, as mesmas serão divulgadas em novos Editais de Contratação presencial, com as informações necessárias no que se refere a documentação a ser apresentada, local da contratação e critérios para classificação dos candidatos presentes.

§1º. Nos Editais de Contratação, a ser divulgados no site da Prefeitura Municipal www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br, nas escolas municipais e na Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, deverão constar:

- a) Dia, local e horário da contratação presencial;
- b) O nº de vagas, aulas, turnos, carga horária semanal a ser cumprida;
- c) O período de contrato, bem como se o mesmo é em cargo vago ou em substituição;
- d) A documentação a ser apresentada em vias originais e/ou cópias quando for o caso.

§2º. O candidato, a partir da assinatura do contrato, se obriga a assumir a função e exercê-la pelo período designado. Caso ocorra a desistência ou desinteresse pela vaga por parte do candidato, o mesmo será considerado desclassificado, e só poderá ser novamente designado no município decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da dispensa.

§3º. O candidato selecionado que não tiver interesse pela vaga no momento da chamada terá seus direitos assegurados para as próximas designações.

CAPÍTULO V DA DISPENSA DE SERVIDOR CONTRATADO PARA FUNÇÃO PÚBLICA

Art. 35. A dispensa de servidor contratado para função pública deve ser feita pelo Secretário Municipal de Educação, após solicitação do Diretor Escolar, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

Art. 36. Os dados para a dispensa devem ser registrados em formulário próprio, assinado pelo servidor e pelo Diretor Escolar.

Parágrafo – Único. Compete ao Diretor Escolar registrar as informações pertinentes à dispensa e comunicar ao setor de pagamento da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo máximo de 01 (um) dia.

Art. 37. O servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente designado no município decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da dispensa.

Art. 38. A dispensa de ofício do servidor ocorrerá nas seguintes situações:

I – redução do número de aulas ou de turmas;

II - provimento do cargo;

III - retorno do titular;

IV – ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

V – transgressão ao disposto na Lei Complementar nº 110/2020 de 10/08/2020 e Lei Municipal nº 209, de 24 de setembro de 1991 - Estatuto dos Servidores Municipais e suas alterações;

VI – contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;

VII – contratação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

VIII – ampliação em até 18 (dezoito) aulas da carga horária básica de professor efetivo;

IX – ampliação da carga horária do professor designado, sem prejuízo das aulas já assumidas por ele anteriormente;

X - desempenho que não recomende a permanência, após avaliação feita pela escola, referendada pela Comissão de Avaliação de Desempenho;

XI – por interesse da Administração Pública, decorrente de determinação superior;

XII – não comparecendo no dia determinado para assumir exercício.

§ 1º A dispensa prevista nos incisos I e II deste artigo recai sempre em servidor designado para cargo vago.

§ 2º Não havendo servidor designado em cargo vago, a dispensa recairá em servidor designado em substituição;

§ 3º Na hipótese de haver mais de 01 (um) servidor designado para cargo vago, a dispensa recaí no servidor pior classificado.

§ 4º A dispensa prevista nos incisos I, II, III, VI, VIII, IX e XI não impede nova designação do servidor.

§ 5º O servidor dispensado de ofício por uma das hipóteses previstas nos incisos IV, V, VII e X deste artigo, só poderá ser novamente designado na rede municipal, após decorrido o prazo de 01 (um) ano da dispensa.

§ 6º O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso XII deste artigo, só poderá ser novamente designado em escola municipal, depois de decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da dispensa.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

Art. 39. Caberá recurso contra a classificação preliminar dos candidatos inscritos, nos prazos determinados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Oeste, nos prazos e horários dispostos no Anexo I deste Decreto;

§ 2º. Recursos interpostos fora do prazo estipulado no Anexo I não serão considerados;

§ 3º. O prazo para julgamento dos recursos pela Secretaria Municipal de Educação será de 02 (dois) dias úteis, após o prazo previsto para interposição de recurso. O candidato terá acesso ao julgamento dos recursos no dia e horário estabelecido no Anexo I deste Decreto no site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. O prazo de validade dos critérios estabelecidos neste Decreto será para o exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 41. Os candidatos classificados serão convocados considerando a necessidade das Escolas Municipais, respeitada a ordem de classificação final divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 42. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Oeste/MG conjuntamente com a Diretoria da Escola que originou o caso em questão.

Art. 43. Todas as designações no ano letivo de 2026 seguirão primeiramente a escala final de aprovados no Concurso Público 004/2023 e depois a listagem de classificação dos candidatos, emitida pela Secretaria Municipal da Educação, sendo divulgada através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

Art. 44. A classificação final que se trata o artigo anterior poderá ser utilizada para efeito de novo contrato para candidato já contratado, desde que todos os candidatos constantes da mesma já tenham sido contratados ou tenham manifestado que não tenham interesse na(s) vaga(s).

Art. 45. Em se tratando das funções constantes deste Decreto, quanto ao desenvolvimento pedagógico, curricular e a carga horária, e havendo afastamento por licença médica do designado, poderá a Secretaria Municipal de Educação determinar a adequação da carga horária de outro designado que exerça a mesma função, a fim de regularizar as atividades escolares.

Art. 46. Para assegurar a transparência do processo, a cada contratação, a Secretaria Municipal de Educação deverá fazer o registro de atas de designação.

Art. 47. O candidato que no desempenho da função fizer constar no assentamento profissional, no exercício da função, o registro de uma ocorrência por escrito, comprovada em ata, poderá ter o seu contrato rescindido por justa causa ou desempenho insatisfatório.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário e revoga o Decreto N° 1.607, de 22/01/2025.

São Sebastião do Oeste, 04 de novembro de 2025.

André Luís Meireles Prata
Secretário Municipal de Educação

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I – CRONOGRAMA

<u>DATA</u>	<u>HORÁRIO</u>	<u>ATIVIDADE</u>	<u>LOCAL</u>	<u>RESPONSÁVEL</u>
10/11/2025	A partir das 08h	Disponibilização da Ficha de Inscrição de candidatos aos cargos constantes no Anexo II do Decreto	Disponibilização da ficha de inscrição no site da prefeitura www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br	Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Oeste
10/11/2025 até 16h do dia 28/11/2025	08 às 12h e de 13 às 16h	Período de Inscrição de candidatos aos cargos constantes no Anexo II deste Decreto.	Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Oeste (Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – Centro – 2º andar - sala 119).	O próprio candidato
01/12/2025 a 02/12/2025	08 às 12h e de 13 às 16h	Classificação dos candidatos inscritos.	-	Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Oeste
03/12/2025	A partir das 16h	Divulgação do Resultado preliminar das listas de classificação dos candidatos inscritos.	Disponibilização das listas de classificação dos candidatos inscritos no site www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br	Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Oeste
04/12/2025 a 05/12/2025	08 às 12h e de 13 às 16h	Prazo para protocolo de recurso quanto às listagens de classificação preliminar.	Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Oeste (Praça Padre Altamiro de Faria, 178 – Centro, Sala nº 119 – 2º Andar, São Sebastião do Oeste - MG)	O próprio candidato
08/12/2025 a 09/12/2025	08 às 12h e de 13 às 16h	Análise dos recursos interpostos referente a divulgação das listagens de classificação preliminar	-	Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Oeste
10/12/2025	A partir das 16h	Disponibilização do julgamento dos recursos interpostos.	Divulgação do resultado da análise do(s) recurso(s) no site www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br	Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Oeste
11/12/2025	A partir das 16h	Divulgação do Resultado Definitivo das listas de classificação dos candidatos inscritos.	Site www.saosebastiaodooeste.mg.gov.br	Secretaria Municipal de Educação de São Sebastião do Oeste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
CARGOS E ESCOLARIDADE EXIGIDA

CARGO	NÍVEL DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS
Monitor de Creche	Educação Infantil de 01 a 03 anos	30 h/s	Magistério de 1º Grau ou Pedagogia	Cadastro Reserva
Especialista de Educação	Educação Infantil e Ensino Fundamental	30 h/s	Habilitação Específica: Pedagogia ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino e aprendizagem.	Cadastro Reserva
Professor I	Educação Infantil (1º e 2º Períodos) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	27 h/s	Pedagogia ou Normal Superior	Cadastro Reserva
Professor II - Arte	Anos Finais do Ensino Fundamental	27 h/s	Habilitação Específica	Cadastro Reserva
Professor II – Ciências	Anos Finais do Ensino Fundamental	27 h/s	Habilitação Específica	Cadastro Reserva
Professor II – Ensino Religioso	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	27 h/s	Habilitação Específica	Cadastro Reserva
Professor II – Educação Física	Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	27 h/s	Habilitação Específica	Cadastro Reserva
Professor II – Geografia	Anos Finais do Ensino Fundamental	27 h/s	Habilitação Específica	Cadastro Reserva
Professor II – História	Anos Finais do Ensino Fundamental	27 h/s	Habilitação Específica	Cadastro Reserva
Professor II – Língua Inglesa	Anos Finais do Ensino Fundamental	27 h/s	Habilitação Específica	Cadastro Reserva
Professor II – Matemática	Anos Finais do Ensino Fundamental	27 h/s	Habilitação Específica	Cadastro Reserva
Professor II – Língua Portuguesa	Anos Finais do Ensino Fundamental	27 h/s	Habilitação Específica	Cadastro Reserva
Psicólogo Escolar	Educação Infantil e Ensino Fundamental	30 h/s	Habilitação Específica e Certificado atualizado de inscrição junto ao Conselho e Regional de Psicologia (CRP)	Cadastro Reserva
Assistente Social Escolar	Educação Infantil e Ensino Fundamental	30 h/s	Habilitação Específica e Certificado atualizado de inscrição junto ao Conselho e Regional de Serviço Social (CRESS).	Cadastro Reserva

* A habilitação exigida para os cargos de Professor II é a Licenciatura Plena no Conteúdo Específico ou na falta deste a Autorização Temporária para Lecionar “ATL” expedida pela SRE – Divinópolis, dentro de seu prazo de validade, acrescido da documentação comprobatória conforme disposto no artigo 28 deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - A
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: Monitor de Creche

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Secretaria Municipal de Educação		
Nome completo:		
Data de nascimento ____/____/____	Naturalidade: _____ UF: _____	SEXO: <input type="checkbox"/> Masc. <input type="checkbox"/> Fem.
Identidade: _____	Órgão Expedidor: _____	CPF _____._____._____-____
Data de expedição: ____/____/____		
Endereço completo: Rua/Av: _____		
Nº ____ Complemento: _____ Bairro: _____		
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____		
E-mail: _____		
Celular 1: (____) _____		Celular 2: (____) _____
Tel. Residencial (____) _____		
Escolaridade a ser comprovada	<input type="checkbox"/> Diploma ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar de Curso Normal de Nível Médio , com Habilitação para a docência na Educação Infantil ou séries Iniciais do Ensino Fundamental. <input type="checkbox"/> Diploma ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar de Curso Superior de Pedagogia com habilitação específica.	
Tempo de serviço da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Oeste:		
<input type="checkbox"/> Tempo na função de Monitor de Creche: _____ dias		
<input type="checkbox"/> Tempo em outras funções, na área da educação: _____ dias (sendo o tempo considerado até 30/06/2025)		
Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.674/2025, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1.674/2025, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser eliminado do processo seletivo.		
Assinatura do Candidato: _____ _____		Data: _____/_____/_____
Comprovante de Inscrição		
Nome do(a) candidato(a): _____		Recebido por: _____
Cargo Pretendido: _____		
Tempo na função: _____ dias.		
Tempo em outras funções, na área da educação: _____ dias (sendo o tempo considerado até 30/06/2025)		Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - B
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: Professor I – Regente de Turma

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Secretaria Municipal de Educação		
Nome completo:		
Data de nascimento ____/____/____	Naturalidade: _____UF: _____	SEXO: () Masc. () Fem.
Identidade: _____Órgão Expedidor: _____	Data de expedição: ____/____/____	CPF _____._____._____-____
Endereço completo: Rua/Av: _____		
Nº ____ Complemento: _____	Bairro: _____	
Cidade: _____	UF: _____	CEP: _____ - _____
E-mail: _____		
Celular 1: (____) _____	Celular 2: (____) _____	Tel. Residencial (____) _____
Escolaridade a ser comprovada	() Diploma ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar de Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência das séries iniciais do Ensino Fundamental.	
Tempo de serviço da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Oeste:		
() Tempo na função de Professor I – Regente de Turma: _____ dias		
() Tempo em outras funções, na área da educação: _____ dias (sendo o tempo considerado até 30/06/2025)		
Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.674/2025, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1.674/2025, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser eliminado do processo seletivo.		
Assinatura do Candidato: _____ _____		Data: _____/_____/_____
Comprovante de Inscrição		
Nome do(a) candidato(a): _____		Recebido por: _____
Cargo Pretendido: _____		
Tempo na função: _____ dias.		
Tempo em outras funções, na área da educação: _____ dias (sendo o tempo considerado até 30/06/2025)		Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - C

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: Especialista em Educação (Supervisor Pedagógico)

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Secretaria Municipal de Educação		
Nome completo:		
Data de nascimento ____ / ____ / ____	Naturalidade: _____ UF: _____	SEXO: () Masc. () Fem.
Identidade: _____	Órgão Expedidor: _____	CPF _____._____._____ - _____
Data de expedição: ____ / ____ / ____		
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº ____ Complemento: _____ Bairro: _____		
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____		
E-mail: _____		
Celular 1: (____) _____	Celular 2: (____) _____	Tel. Residencial (____) _____
Escolaridade a ser comprovada	() Diploma ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar de Curso Superior de Pedagogia com habilitação específica. () Diploma ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura Plena em qualquer área da Educação acrescido de Pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 h) em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino e aprendizagem.	
Tempo de serviço da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Oeste: () Tempo na função de Especialista em Educação(Pedagogo): _____ dias () Tempo em outras funções, na área da educação: _____ dias (sendo o tempo considerado até 30/06/2025)		
Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.674/2025, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1.674/2025, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser eliminado do processo seletivo.		
Assinatura do Candidato: _____		Data: ____ / ____ / ____
Comprovante de Inscrição		
Nome do(a) candidato(a): _____ Cargo Pretendido: _____ Tempo na função: ____ dias. Tempo em outras funções, na área da educação: ____ dias (sendo o tempo considerado até 30/06/2025)		Recebido por: _____
		Data: ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - D

FICHA DE INSCRIÇÃO - CARGO: Professor II

- () Ciências () Educação Religiosa () Educação Física () Geografia () Arte
() História () Língua Inglesa () Língua Portuguesa () Matemática

OBS: PREENCHER UMA FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CADA CARGO PRETENDIDO.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Secretaria Municipal de Educação			
Nome completo:			
Data de nascimento ____ / ____ / ____	Naturalidade: _____ UF: _____	SEXO: () Masc. () Fem.	
Identidade: _____	Órgão Expedidor: _____	CPF _____ . _____ . _____ - _____	
Data de expedição: ____ / ____ / ____			
Endereço completo: Rua/Av: _____			
Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____			
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____			
E-mail: _____			
Celular 1: () _____	Celular 2: () _____	Tel. Residencial: () _____	
Escolaridade a ser comprovada	1.() Diploma ou Declaração de Conclusão acompanhada de Histórico Escolar de Curso Superior de Habilitação Específica; 2.() Autorização para Lecionar, com comprovante de matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação; 3.() Autorização para Lecionar com Curso Superior (bacharelado ou tecnólogo) de habilitação específica na disciplina da designação; 4.() Autorização para Lecionar com Licenciatura Plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação ou acrescido de pós graduação (Lato Sensu ou Stricto sensu), cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação; 5.() Autorização para Lecionar com comprovante de matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura plena de habilitação específica na disciplina da designação; 6.() Autorização para Lecionar com comprovante de matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação; 7.() Autorização para Lecionar com comprovante de matrícula e frequência a partir do 3º período em curso superior (bacharelado ou tecnólogo), cujo histórico comprove formação para a disciplina da designação.		
	Tempo de serviço da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Oeste:		
	() Tempo no conteúdo: _____	dias	
	() Tempo em outras funções, na área da educação: _____	dias	
	(sendo o tempo considerado até 30/06/2025)		
	Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.674/2025, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1.674/2025, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser eliminado do processo seletivo.		
	Assinatura do Candidato:		Data: ____ / ____ / ____
	Comprovante de Inscrição		
Nome do(a) candidato(a): _____		Recebido por: _____	
Cargo Pretendido: _____		_____	
Tempo na função: _____ dias.		_____	
Tempo em outras funções, na área da educação: _____ dias (sendo o tempo considerado até 30/06/2025)		Data: ____ / ____ / ____	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - E

FICHA DE INSCRIÇÃO - CARGO: **Psicólogo Escolar**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Secretaria Municipal de Educação		
Nome completo:		
Data de nascimento ____ / ____ / ____	Naturalidade: _____ UF: _____	SEXO: () Masc. () Fem.
Identidade: _____	Órgão Expedidor: _____	CPF ____ . ____ . ____ - ____
Data de expedição: ____ / ____ / ____		
Endereço completo: Rua/Av: _____		
Nº ____ Complemento: _____ Bairro: _____		
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____		
Celular 1: () _____	Celular 2: () _____	Tel. Residencial: () _____
E-mail: _____		
Escolaridade a ser comprovada	() Diploma do curso de GRADUAÇÃO em Psicologia, ou Certificado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, devidamente expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; () Certificado atualizado de inscrição junto ao Conselho e Regional de Psicologia (CRP).	
Tempo de serviço da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Oeste: () Tempo de serviço da função de Psicólogo Escolar nas Escolas Municipais de São Sebastião do Oeste : _____ (_____) dias		
() Tempo em outras funções, na Área da Educação : _____ dias (sendo o tempo considerado até 30/06/2025)		
Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.674/2025, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1.674/2025, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser eliminado do processo seletivo.		
Assinatura do Candidato: _____		Data: ____ / ____ / ____
Comprovante de Inscrição		
Nome do(a) candidato(a): _____		Recebido por: _____
Cargo Pretendido: _____		
Tempo na função: _____ dias.		Data: _____
Tempo em outras funções, na área da educação: _____ dias (sendo o tempo considerado até 30/06/2025)		____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - F

FICHA DE INSCRIÇÃO - CARGO: Assistente Social Escolar

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – Secretaria Municipal de Educação		
Nome completo:		
Data de nascimento ____ / ____ / ____	Naturalidade: _____ UF: _____	SEXO: () Masc. () Fem.
Identidade: _____	Órgão Expedidor: _____	CPF _____ . _____ . _____ - _____
Data de expedição: ____ / ____ / ____		
Endereço completo: Rua/Av: _____ Nº ____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ - _____		
Celular 1: () _____	Celular 2: () _____	Tel. Residencial: () _____
E-mail: _____		
Escolaridade a ser comprovada	() Diploma do curso de GRADUAÇÃO em Serviço Social, ou Certificado de conclusão acompanhado do Histórico Escolar, devidamente expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; () Certificado atualizado de inscrição junto ao Conselho e Regional de Serviço Social (CRESS).	
Tempo de serviço da Rede Municipal de Ensino de São Sebastião do Oeste: () Tempo de serviço da função de Assistência Social nas Escolas Municipais de São Sebastião do Oeste : _____ (_____) dias () Tempo em outras funções, na Área da Educação : _____ dias (sendo o tempo considerado até 30/06/2025)		
Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.674/2025, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1.674/2025, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser eliminado do processo seletivo.		
Assinatura do Candidato: _____		Data: ____ / ____ / ____
Comprovante de Inscrição		
Nome do(a) candidato(a): _____		Recebido por: _____
Cargo Pretendido: _____		
Tempo na função: _____ dias.		Data: ____ / ____ / ____
Tempo em outras funções, na área da educação: _____ dias (sendo o tempo considerado até 30/06/2025)		